

5ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara/SP

Edital de Praça e Intimação do(s) executado(s) **Mussolino e Forneretto Empreendimentos Imobiliários Ltda** (CNPJ 05.654.179/0001-14), na pessoa de seu representante legal, **Afonso Álvaro Fontes Mussolino** (CPF 003.769.158-97), bem como os eventuais credores hipotecários, nos autos da **ação de Procedimento Sumário (Cobrança de Condomínio)** requerida por **Condomínio Edifício Buritis - Comercial**. Processo nº **0005544-87.2005.8.26.0003**.

O Dr. **Marcos Gozzo**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, Estado de São Paulo, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **05/05/14**, às **15:00h** e se encerrará no dia **08/05/14** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **08/05/14**, às **15:01h** e se encerrará no dia **28/05/14**, às **15:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariângela Bellíssimo Uebara, matriculada na JUCESP, sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça, o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça, o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos - Eventuais débitos sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK, no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335, do Código Penal.

Bem – direitos que a executada possui sobre a loja nº 45, localizada no andar térreo do Bloco “A”, do Condomínio Edifício Buritis, sito na Rua dos Buritis, nºs 24, 54 (entrada principal) e 90, esquina com a Rua Farjalla Koraicho, no 42º Subdistrito - Jabaquara, possuindo a área útil de 52,04m² e a área comum de 142,905m² (nesta incluída a área de garagem de 70,30m²), relativa à sua participação na garagem coletiva localizada no 2º Subsolo do empreendimento, perfazendo a área construída de 194,945m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,8748% no terreno condominial. Imóvel objeto da matrícula nº 97.201 do 8º CRI/SP e C.M. 091.012.0185-9.

Ônus – Consta na Av. 2 (30/11/12) penhora nos autos da ação de procedimento sumário (despesas condominiais) sob nº 0101727-23.2005.8.26.0003, perante esta Vara Cível, sendo que as partes são as mesmas do presente processo.

Avaliação realizada em janeiro/2013: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) que será devidamente atualizada pela tabela prática do Tribunal de Justiça, na data da alienação judicial.

Ficam os executados INTIMADOS das designações supra, nos termos do §5º do art. 687 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 19.03.14.

Eu _____ escrevente, conferi.

Eu _____ escrivão (ã) Diretor(a), subscrevi.

Marcos Gozzo
Juiz de Direito